



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N.º 689, DE 05 DE JANEIRO DE 2000

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; DA TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2000, poderá ser feito em qualquer agência bancária do País, e obedecerá o seguinte calendário;

- 17/04/2000 - vencimento da 1ª parcela;
- 15/05/2000 - vencimento da 2ª parcela;
- 15/06/2000 - vencimento da 3ª parcela;
- 17/07/2000 - vencimento da 4ª parcela;
- 15/08/2000 - vencimento da 5ª parcela;
- 15/09/2000 - vencimento da 6ª parcela.

§ 1º- O pagamento do IPTU deste exercício em parcela única, deverá ser feito até o dia 17/04/2000, e gozará de desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º- O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais



Prefeitura Municipal de Jacupiranga


ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

ARTIGO 2º - O vencimento da Taxa relativo ao Alvará de Licença para Funcionamento, será no dia 15/02/2000, sendo o seu pagamento, em parcela única, efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 05 de janeiro de 2000.


JOSUEI VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


ODAIR DE LIMA

Diretor do Depto. de Adm. Finanças